



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº0502/2014

ÁGUA BRANCA, 28 DE NOVEMBRO DE 2014

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL JONAS MOURA DE ARAÚJO, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Água Branca-PI, para o exercício financeiro de 2015, em R\$ 42.558.947,94 (quarenta e dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/00 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no valor de R\$ 29.272.304,46 (vinte e nove milhões duzentos e setenta e dois mil trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos);

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 13.286.643,48 (treze milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ **42.558.947,94** (quarenta e dois milhões quinhentos e cinqüenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	38.079.659,26
Receita Tributária	R\$	1.970.405,93
Receita Patrimonial	R\$	398.242,69
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita de Contribuição	R\$	410.000,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	22.766,10
Transferências Correntes	R\$	35.240.893,30
Outras Receitas Correntes	R\$	37.351,24
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-2.311.897,46
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.319.186,14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Operações de Créditos	R\$	22.766,10
Alienação de Bens	R\$	22.766,10
Transferências de Capital	R\$	6.262.270,89
Outras Receitas de Capital	R\$	11.383,05
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	472.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	42.558.947,94

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, cumprindo assim, o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a qual será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática, distribuídas da seguinte maneira:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.065.000,00
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	849.711,94
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	3.897.122,67
02.02.01 – CONTROLADORIA GERAL	R\$	146.841,33
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	487.736,58
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	3.090.761,11
02.04.01 – FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	R\$	9.382.034,48
02.04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	R\$	646.936,68
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	150.825,42
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	7.417.080,06
02.05.02 – HOSPITAL SEM. MENDES ARCOVERDE	R\$	2.680.794,72
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	5.344.961,76
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$	968.751,75
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	R\$	274.114,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	R\$	1.696.355,79
02.08.02 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	68.298,24
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$	271.567,04
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$	945.877,25
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$	769.087,63
02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.150.000,00
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	844.648,56
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R\$	410.440,26

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R\$	1.065.000,00
02 – JUDICIARIA	R\$	0,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.531.694,01
05 – DEFESA NACIONAL	R\$	0,00
06 – SEGURANCA PUBLICA	R\$	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.038.768,70
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	858.000,00
10 – SAUDE	R\$	10.097.874,78
11 – TRABALHO	R\$	0,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	12.472.795,59
13 – CULTURA	R\$	844.648,56
14 – DIREITOS A CIDADANIA	R\$	0,00
15 – URBANISMO	R\$	3.608.613,03
16 – HABITACAO	R\$	165.054,22
17 – SANEAMENTO	R\$	1.551.943,33
18 – GESTAO AMBIENTAL	R\$	945.877,25
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20 – AGRICULTURA	R\$	897.038,54
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	0,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	237.417,89
24 – COMUNICACOES	R\$	410.440,26
25 – ENERGIA	R\$	125.213,54
26 – TRANSPORTE	R\$	769.087,63
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	646.936,68
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.642.790,93
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	357.753,00
DESPESA INTRA ORÇAMENTÁRIA(PREVIDENCIA SOCIAL RPPS)	R\$	292.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	42.558.947,94

Art. 5º - Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R\$ **357.753,00** (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais) que corresponde ao percentual de 0,99% da Receita Corrente Líquida as quais serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos no âmbito do poder executivo.

Art. 6º - Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previsto no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 31 de agosto de 2015, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos Adicionais.

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo na forma do art. 167, incisos V a VIII da Constituição Federal e nos termos dos arts. 34 e 42 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

- I. Até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos proveniente de:
 - a) Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
 - b) Do excesso de arrecadação;
 - c) Da anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou créditos, autorizada em lei;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

d) De operações de Créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares com recursos financeiros proveniente de arrecadados e não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, ate o limite dos valores arrecadados.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro órgão.

IV - Realizar operações de crédito por até o limite de 10% do total das receitas correntes.

Art. 8º - Ficam Excluídos do limite fixado no inciso II, do art. 7º desta Lei, os Créditos Adicionais Suplementares:

I – Destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesas dos grupos:

- a) Pessoal e encargos Sociais,
- b) Cumprimento de sentença judicial,
- c) Serviços da Dívida Pública.
- d) Despesas de Exercício anteriores

II – destinados a suprir insuficiência no atendimento dos índices constitucional de despesa por função:

- a) Saúde,
- b) Assistência.
- c) Previdência,
- d) Os relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, a fim de cumprir os art. 198 e 212 da Constituição Federal.

Art. 9º - Para efeito da Execução Orçamentária, a discriminação e inclusão dos elementos em cada grupo de despesas das atividades e projetos constantes na presente Lei e de Créditos Adicionais Suplementares, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeiro e do Orçamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA DE

Água Branca
O progresso continua

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art. 10 - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.015.

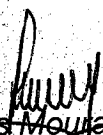
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no plano Plurianual 2014/2017- PPA os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivo produtos e metas aprovados nesta Lei.


Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2.015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Numerada e Sancionada, aos 28 (vinte e oito dias) do mês de Novembro de 2014 (dois mil e quatorze)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM ÁGUA BRANCA (PI), DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.


Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal


Ocília Alves de Carvalho Loyola
Chefe de Gabinete